

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.105.000,00 (um milhão, cento e cinco mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	130	369	Dezembro	2.318.000,00	65.000,00	2.383.000,00
42	140	495	Dezembro	2.257.000,00	450.000,00	2.707.000,00
42	280	3495	Dezembro	0,00	300.000,00	300.000,00
42	290	3496	Dezembro	0,00	290.000,00	290.000,00
Total				4.575.000,00	1.105.000,00	5.680.000,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 1435 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: Reestima Receita Prevista; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam reestimadas, na Classificação das Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais, Transferências Correntes e de Outras Receitas Correntes, as Fontes de Recursos 006 – DRM – EC nº 93/2016 e 507 – COSIP – Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, conforme a seguir especificadas:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	006	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL *	15.025.500,00	15.025.500,00	21.955.523,02	6.930.023,02
1.2.4.1.50.0.1.02.00.00.00.00	006	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - PRINCIPAL	300,00	300,00	0,00	-300,00
1.2.4.1.50.0.2.02.00.00.00.00	006	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - MULTAS E JUROS	300,00	300,00	0,00	-300,00
1.2.4.1.50.0.3.01.00.00.00.00	006	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - DÍVIDA ATIVA	300,00	300,00	0,00	-300,00
1.2.4.1.50.0.3.02.00.00.00.00	006	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - DÍVIDA ATIVA	1.200,00	1.200,00	69,02	-1.130,98
1.2.4.1.50.0.4.01.00.00.00.00	006	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E	600,00	600,00	0,00	-600,00
1.2.4.1.50.0.4.02.00.00.00.00	006	COSIP - COBRANÇA NO CARNÊ DE IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.000,00	3.000,00	135,68	-2.864,32
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.13.00	006	RENDIMENTOS - FUNDO PROCON	40.500,00	40.500,00	0,00	-40.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.28.00	006	RENDIMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO	67.500,00	257.414,40	0,00	-67.500,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.44.00	006	RENDIMENTOS - DRM - EC Nº 93/2016	730.000,00	730.000,00	608.038,59	-121.961,41
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.48.00	006	RENDIMENTOS - PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	23.100,00	23.100,00	0,00	-23.100,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.66.00	006	RENDIMENTOS - RECURSOS MINERAIS	152.700,00	152.700,00	0,00	-152.700,00
1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.67.00	006	RENDIMENTOS - COSIP - ENERGIA ELÉTRICA	847.500,00	847.500,00	0,00	-847.500,00
1.3.3.9.99.0.1.01.00.00.00.00	006	RECEITAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DESENVOLVIMENTO	1.036.500,00	1.036.500,00	1.126.969,69	90.469,69
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	006	SERVIÇOS DE TREINAMENTO A EMPRESAS / PROCON	300,00	300,00	0,00	-300,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	006	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE	93.300,00	93.300,00	0,00	-93.300,00

		RECURSOS MINERAIS - CFEM -				
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	006	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	1.122.900,00	1.122.900,00	0,00	-1.122.900,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	006	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO - PRINCIPAL	63.000,00	63.000,00	0,00	-63.000,00
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	006	DOAÇÕES / PROCON	300,00	300,00	0,00	-300,00
1.9.1.1.01.0.1.07.00.00.00.00	006	PROCESSO ADMINISTRATIVO / PROCON - PRINCIPAL	56.100,00	56.100,00	54.411,07	-1.688,93
1.9.1.1.01.0.2.07.00.00.00.00	006	PROCESSO ADMINISTRATIVO / PROCON - MULTAS E JUROS	6.000,00	6.000,00	1.425,96	-4.574,04
1.9.1.1.01.0.3.07.00.00.00.00	006	PROCESSO ADMINISTRATIVO / PROCON - DÍVIDA ATIVA	252.000,00	252.000,00	356.365,83	104.365,83
1.9.1.1.01.0.4.07.00.00.00.00	006	PROCESSO ADMINISTRATIVO / PROCON- DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	51.900,00	51.900,00	73.061,14	21.161,14
1.9.2.1.99.0.1.01.00.00.00.00	006	INDENIZAÇÕES - DEFESA DO CONSUMIDOR / PROCON	300,00	300,00	0,00	-300,00
1.9.2.2.99.0.1.03.04.00.00.00	006	RESTITUIÇÃO PAGAMENTO INDEVIDO - COPEL / COSIP	300,00	300,00	0,00	-300,00
1.9.2.2.99.0.1.99.01.00.00.00	006	RESTITUIÇÕES DIVERSAS - DESPESAS DE INVESTIGAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO / PROCON	300,00	300,00	0,00	-300,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00	006	OUTRAS RECEITAS CORRENTES / PROCON	300,00	300,00	0,00	-300,00
Total			19.576.000,00	19.765.914,40	24.176.000,00	4.600.000,00
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;						
(2) Arrecadação atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação até 31/12/2025						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 - Previsão Inicial).						

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Previsão Inicial (1)	Previsão Atualizada (2)	Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 (3)	Provável Excesso de Arrecadação (4)
1.2.4.1.50.0.1.01.00.00.00.00	507	COSIP - COBRANÇA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	35.059.500,00	35.059.500,00	51.229.554,13	16.170.054,13
Total			35.059.500,00	35.059.500,00	51.229.554,13	16.170.054,13
(1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.900 de 20 de dezembro de 2024;						
(2) Arrecadação atualizada;						
(3) Previsão de Arrecadação até 31/12/2025						
(4) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação até 31/12/2025 - Previsão Inicial).						

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	3.3.90.91	006	4.600.000,00
TOTAL			4.600.000,00

Art. 3º A utilização de Provável Excesso de Arrecadação para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	210	006	Dezembro	15.199.000,00	4.600.000,00	19.799.000,00
Total				15.199.000,00	4.600.000,00	19.799.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 26 de novembro de 2025. Ederson Junior Santos Rosa, Prefeito do Município (em substituição); Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo; Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.